



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

### CONTRATO N.º 001/2022

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Legislativa e Web Site Responsivo inclusa sua licença de uso, suporte, customização, atualização, treinamento, hospedagem e conversão dos dados já existentes, que celebram entre si a Câmara Municipal de Lençóis Paulista e a empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda. EPP.*

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **JUCIMÁRIO CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente à Rua José Rafeali, 533, bairro Maria Luiza I, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-713, portador da cédula de identidade de RG n.º 45.052.057 e CPF n.º 315.355.478-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, com sede à Travessa Nossa Senhora do Carmo, bairro Jardim Europa, Piracicaba/SP, CEP 13.416-400, inscrita no CNPJ sob n.º 04.666.507/0001-30, neste ato representada por Sergio Camargo Rolim, residente à Rua Luiz José Mesquita, n.º 405, bairro Terras de Piracicaba, Piracicaba/SP, CEP 13.403-855 portador da Carteira de Identidade de RG n.º 25.840.374-X, e do CPF n.º 258.727.068-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, originado através da **PORTARIA N.º 004/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Legislativa e Web Site Responsivo, inclusa sua licença de uso, suporte, customização, atualização, treinamento, hospedagem e conversão dos dados já existentes, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, constante do Edital n.º 001/2022.

**1.2** - A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

**1.3** - A **CONTRATADA** declara que examinou detalhadamente as especificações do Edital e seus anexos, a estrutura técnica de informática da **CONTRATANTE** e toda a documentação

9  
55



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

da licitação respectiva, e se encontra em condições de executar a prestação dos serviços e fornecimentos inerentes ao objeto deste Contrato, levados a efeito pela licitação efetuada por meio do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022, e da proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

**2.1** - Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, pelo período de doze meses.

**2.1.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em parcela única, e após a conclusão dos serviços realizados, o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correspondente aos serviços de desenvolvimento, implantação, conversão e migração dos dados existentes para o novo software/sistema.

**2.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a execução dos serviços tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

**2.3** - No caso de atraso no pagamento, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPCA-IBGE entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

**2.4** - A primeira parcela, constante do item 2.1 do presente instrumento, será paga após 30 dias do início da vigência do contrato, constante no item 3.4 deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo para conversão, instalação/implantação dos sistemas e capacitação/treinamento de usuários, descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, observadas também as condições descritas no referido Anexo.

**3.2** - O prazo para concluir e disponibilizar as funcionalidades especificadas como “desejáveis” no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, que não foram objeto de demonstração na prova de conceito, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério e anuência da **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

3.3 - Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá observar e respeitar as obrigações preliminares descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

3.4 - O contrato assinado com a licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2022 e término em 11 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento.

**Parágrafo único** - Em havendo aditamento do contrato, os preços poderão ser reajustáveis pela variação do IPCA-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** e serão atendidos pela dotação orçamentária da ficha n.º 06 – 3.3.90.39.94, do exercício de 2022, e dotações próprias nos exercícios posteriores em havendo prorrogação deste ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal, devendo os mesmos serem encaminhados através do e-mail [tesouraria@camaralencois.sp.gov.br](mailto:tesouraria@camaralencois.sp.gov.br), ou correio.

5.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e, caso possua sede no município de Lençóis Paulista/SP, apresentar também a Certidão de ISS e; caso a Câmara Municipal solicite, apresentar os comprovantes de pagamento dos funcionários.

5.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica), em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

5.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

5.4 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

5.5 - O suporte técnico será voltado para correções e orientações sobre o próprio funcionamento do objeto do presente contrato, ou seja, servirá como garantia de que o sistema será mantido em funcionamento, motivo pelo qual não deverá ser cobrado.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

6.2 - A licitante vencedora poderá iniciar o desenvolvimento, a conversão, instalação/implantação de sistemas e capacitação/treinamento de usuários a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para finalização da conversão, instalação/implantação de sistemas e capacitação/treinamento de usuários será contado a partir da data de assinatura do Contrato.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá obter todas as informações necessárias para cumprir a entrega do objeto deste Contrato de acordo com todas as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática da Câmara Municipal de Lençóis Paulista e outras características técnicas para fins de desenvolvimento, conversão, instalação/implantação de seus sistemas e capacitação/treinamento dos usuários.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços nas condições previstas no Edital e seus anexos que originaram o presente Contrato.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e mantê-los operacionais pelo prazo contratado com as funcionalidades, características técnicas e condições previstas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, do Edital.

6.7 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

6.8 - Todas as despesas com relação ao desenvolvimento, à instalação/implantação de sistemas, capacitação/treinamento de usuários ficarão a cargo da **CONTRATADA**, tais como, alimentação, estadia, passagens, combustível entre outros.

6.9 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar a qualquer tempo à **CONTRATADA** o treinamento de usuários e manutenção dos sistemas, devidamente justificados, sem nenhum tipo de custo adicional.

6.10 - Após o vencimento ou rescisão de contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos do sistema.

6.11 - A **CONTRATADA** fornecerá suporte técnico referente ao objeto deste Contrato e implementará solicitações de melhorias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, incluídas alterações legais e manutenções corretivas, caso sejam realizadas durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

6.12 - Sempre que houver alteração de legislação, os módulos do sistema deverão ser customizados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus, conforme tabela de prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

6.13 - Os dados provenientes da conversão, digitação ou inserção efetuados durante a vigência do contrato são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a deixar o banco de dados, em caso de término do contrato ou rescisão, sem qualquer trava ou criptografia que impossibilite o acesso às informações.

6.14 - Tendo em vista que o banco de dados já é de propriedade da **CONTRATANTE**, nenhum serviço visando sua disponibilização e livre acesso poderá ser cobrado pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação.

7.3 - A **CONTRATANTE** se prontifica a fornecer o ambiente operacional adequado.

7.4 - A **CONTRATANTE** deverá respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto dos softwares, aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

7.5 - A **CONTRATANTE** deverá testar, após instalação dos softwares e equipamentos ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para emitir o termo de recebimento expresso assinado pelo Fiscal de Contrato.

7.6 - A **CONTRATANTE** não poderá restringir a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** para atendimento técnico in loco, na qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos que contenham os sistemas implantados, assim como ao departamento de tecnologia de informação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

9.3 - Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação, a critério da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

10.3 - O atraso injustificado sujeitará à **CONTRATADA** a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

10.4 - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

10.5 - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.6 - Será cobrada multa com porcentagem sobre o valor total do contrato de acordo com a tabela existente no Termo de Referência - Anexo I, do presente Contrato (no item 7.1.6.5.), para atendimento e solução de problemas dos itens da solução de processo legislativo e website responsivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Diego Martins Pereira, servidor efetivo da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 46.264.337-2, sob matrícula n.º 090, observado o que se segue:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) a existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;

d) o **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

P  
S.V.  
85



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

12.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Lençóis Paulista, 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Jucimário Cerqueira dos Santos  
Presidente

**CONTRATANTE**

**SERGIO CAMARGO ROLIM**

Assinado de forma digital por SERGIO  
CAMARGO ROLIM

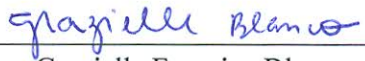
Dados: 2022.04.26 16:32:00 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Sergio Camargo Rolim  
Sócio/Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Silvia Lana Felipe  
RG: 13.910.429

2-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Grazielle Francine Blanco  
RG: 47.091.702-7

P.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Legislativa e Web Site Responsivo, inclusa sua licença de uso, suporte, customização, atualização, treinamento, hospedagem e conversão dos dados já existentes, conforme especificações do Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 20 de abril de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: 315.355.478-12



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos  
Cargo: Presidente  
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos  
Cargo: Presidente  
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: 


#### Pela contratada:

Nome: Sergio Camargo Rolim  
Cargo: Sócio/Administrador  
CPF: 258.727.068-55

Assinatura: **SERGIO CAMARGO ROLIM** Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO ROLIM  
Dados: 2022.04.26 16:32:31 -03'00'

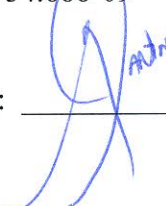
### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos  
Cargo: Presidente  
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: 

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Diego Martins Pereira  
Cargo: Escriturário  
CPF: 378.754.688-09

Assinatura: 





## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

---

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten initials 'P' and 'SR.' in blue ink, with a small mark below.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ Nº: 54.724.133/0001-30

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ Nº: 04.666.507/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2022

VIGÊNCIA: 12/05/2022 à 11/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Legislativa e Web Site Responsivo, inclusa sua licença de uso, suporte, customização, atualização, treinamento, hospedagem e conversão dos dados já existentes, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR (R\$): **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscientos reais)**, que serão pagos em 12 parcelas mensais, com valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** e uma parcela única de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme item 2.1.1 do Contrato n.º 001/2022.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 20 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente

E-mail: [vereadorbibaia@camaralencois.sp.gov.br](mailto:vereadorbibaia@camaralencois.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_